



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO
DO EGRESSO**

Aprovado pelo CAS – Resolução nº 167/2017

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º A Política Institucional de Egressos do Unibave, prevista no PDI, vincula-se às ações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por intermédio da Coordenação dos Cursos de Graduação e da Diretoria de Avaliação Institucional.

Capítulo II

Da Finalidade

Art. 2º A Política Institucional de Egressos se concretiza por meio do Programa de Acompanhamento do Egresso, visando acompanhar as condições de inserção do egresso dos cursos de graduação e pós-graduação do Unibave no mercado de trabalho e sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico da sua região de inserção.

Capítulo III

Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - Verificar a atuação do egresso no ambiente profissional e socioeconômico;
- II - Avaliar o desempenho dos Cursos de graduação e pós-graduação, pelo acompanhamento do desenvolvimento profissional dos egressos;
- III - Manter informações atualizadas dos egressos;
- IV - Incentivar a formação continuada dos egressos por meio de cursos de pós-graduação e extensão, bem como participação em palestras, seminários, *workshops* e demais ações desenvolvidas pelo Unibave e seus parceiros;
- V - Possibilitar a participação dos egressos em ações específicas de cada curso;
- VI - Disponibilizar ambiente institucional para interação com o egresso;
- VII - Estreitar as relações com as entidades de classe e empresas do setor.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa de Acompanhamento de Egressos terá estrutura de funcionamento regular, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, por meio das Coordenações dos Cursos de Graduação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Capítulo I

Das Atribuições da Coordenação de Curso

Art. 5º É de competência da Coordenação do Curso:

- I - Mobilizar egressos para participação em eventos acadêmicos, artísticos e culturais promovidos pelo Unibave, especialmente no âmbito do curso;
- II - Organizar as informações referentes aos eventos com participação de egressos e encaminhar para publicação no Portal do Egresso;
- III - Repassar ao respectivo Núcleo Docente Estruturante os dados coletados nas pesquisas promovidas junto aos egressos;
- IV - Propor à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a criação de cursos de Pós-Graduação e Extensão, promovendo formação continuada aos egressos dos cursos do Unibave.

Capítulo II

Das Atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA

Art. 6º É de competência da Comissão Própria de Avaliação - CPA:

- I - Acompanhar o trabalho desenvolvido pela PROGRAD, referente aos Egressos;
- II - Elaborar e manter atualizado formulário a ser utilizado nas pesquisas junto aos egressos;
- III - Elaborar e manter atualizado modelo para compilação dos dados coletados;
- IV - Promover pesquisas anuais junto aos empregadores para conhecer a sua opinião sobre os egressos da Instituição;

V - Incluir nos Relatórios Anuais de Autoavaliação os resultados das pesquisas realizadas junto aos egressos e empregadores.

Capítulo III

Das Atribuições do Setor de Comunicação e Marketing

Art. 7º. É de competência do Setor de Comunicação e Marketing:

I - Promover, **até o mês de setembro de cada ano**, pesquisa junto aos egressos formados nos últimos 2 (dois) anos, mediante a utilização de formulário padronizado elaborado pela Comissão Própria de Avaliação - CPA;

II - Compilar os dados obtidos junto aos egressos e encaminhá-los à Coordenação do Curso **até o mês de outubro** do respectivo ano, utilizando o modelo padronizado elaborado pela Comissão Própria de Avaliação - CPA;

III - Encaminhar à Comissão Própria de Avaliação - CPA, **até o mês de novembro**, relatório com os dados coletados junto aos egressos;

IV - Divulgar para base de dados dos cadastros os convites para participação em eventos promovidos pelo Unibave e/ou pelos seus cursos;

V - Disponibilizar, no Portal do Egresso, *links* de interesse dos egressos: benefícios, vagas de emprego, contato com as entidades de Classe, dentre outros;

VI - Divulgar possibilidades de formação e capacitação continuada aos egressos, por meio dos cursos de pós-graduação ou extensão, palestras, seminários, *workshops*, dentre outros;

VII - Possibilitar a captação de informações, por meio de ferramenta própria, para divulgação de indicadores que irão subsidiar o Programa de Acompanhamento do Egresso;

VIII - Divulgar notícias dos egressos no *site* institucional.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral do Unibave e na legislação em vigor.

Art. 9º Dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ouvido o Conselho de Administração Superior - CAS.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 08 de agosto de 2017.

Elcio Willemann

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.